



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 54/2022

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva e monitoramento dos subsistemas do ambiente de Data Center Seguro em operação no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, pelo período de 30 (trinta) meses, com o fornecimento, quando necessário, de todos os materiais, produtos, insumos, ferramentas e peças originais de reposição indispensáveis ao seu funcionamento contínuo e seguro e Serviço de Recarga de GÁS 3M Novec 1230 (Force 500 SEVO Systems) ou de Substituição Eventual de cilindro de capacidade de 57Kg, do sistema automático de combate a incêndio da sala segura.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
18/11/2022, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

**Aplicação do Decreto 7174/2010, como critério de desempate
(Processo Produtivo Básico e/ou Tecnologia Desenvolvida no País)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

São Luís
- 2022 -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2022
PROCESSO SEI N. 0011024-56.2022.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **18/11/2022**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1685/2021**, de 29 de dezembro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo **SEI n. 0011024-56.2022.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO 7.174/2010** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO a **Prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva e monitoramento dos subsistemas do ambiente de Data Center Seguro em operação no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, pelo período de 30 (trinta) meses, com o fornecimento, quando necessário, de todos os materiais, produtos, insumos, ferramentas e peças originais de reposição indispensáveis ao seu funcionamento contínuo e seguro e Serviço de Recarga de GÁS 3M Novec 1230 (Force 500 SEVO Systems) ou de Substituição Eventual de cilindro de capacidade de 57Kg, do sistema automático de combate a incêndio da sala segura**, conforme especificações deste Edital, seus anexos, subanexos e abaixo:

Item	Discriminação dos serviços	Unidade de Medida	Quantitativo a ser Contratado	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva e monitoramento de todos os	Mês	30	R\$ 20.245,83	R\$ 607.375,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	subsistemas do ambiente de Datacenter Seguro em operação no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão				
2	Serviço de Recarga de GÁS 3M Novec 1230 (Force 500 SEVO Systems) ou de Substituição Eventual de cilindro de capacidade de 57Kg, do sistema automático de combate a incêndio da sala segura.	Unitário, sob demanda	01	R\$ 35.796,00	R\$ 35.796,00
Total					R\$ 643.171,00

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 643.171,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS)**, para o período de 30 (trinta) meses, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. O item 02 será solicitado, pelo CONTRATANTE, sob demanda.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
 - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
 - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).

- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- k) Sociedades Cooperativas (Súmula 281 do TCU)

2.6. Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** www.gov.br e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 07/11/2022 até as 14:00 horas do dia 18/11/2022
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 18/11/2022

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** www.gov.br e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR GLOBAL**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.8 Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico ou tecnologia desenvolvida no País mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados, respectivamente, pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006 (ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006), emitido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou pela Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5.8.1 A documentação de que trata este SUBITEM deverá ser enviada na forma e no prazo dos ITENS 4 e 5 deste Edital, sob pena de desclassificação, salvo se a licitante não tiver feito uso do direito de preferência do Decreto nº. 7174/2010 na etapa de lances, hipótese em que o envio da documentação fica dispensado.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de maior percentual serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.3.1. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.4. O não envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** readequada (e dos documentos complementares, se for o caso) pela licitante no prazo estabelecido implicará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e descredenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, cabendo ao **PREGOEIRO** convocar as licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao certame.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- b) Preços unitários, totais e global, **para 30 meses**, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

Item	Discriminação dos serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva e monitoramento de todos os subsistemas do ambiente de Datacenter Seguro em operação no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	Mês	30	R\$	R\$
2	Serviço de Recarga de GÁS 3M Novec 1230 (Force 500 SEVO Systems) ou de Substituição Eventual de cilindro de capacidade de 57Kg, do sistema automático de combate a incêndio da sala segura.	Unitário, sob demanda	01	R\$	R\$
Total					R\$

- b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- b.2) A proposta de preço contendo item com o valor acima do estimado não será adjudicada, mesmo que o valor global esteja abaixo do estimado, sob pena de desclassificação;
- c) Deverão estar contemplados na proposta todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados no Termo de Referência e seus anexos;
- d) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- e) Garantia dos serviços e dos componentes substituídos e Prazo, de acordo com o ITEM 8.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- f) Prazo da Execução dos Serviços, de acordo com o item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- g) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.13. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.14. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.15. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.16. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.17. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.
- 10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.
- 10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.
- 10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.
- 10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do melhor lance seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Habilitação Técnica:

A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de habilitação técnica:

10.8.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

10.8.3.2 Atestado (os) de capacidade técnico-operacional da licitante emitido (os) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) que a licitante já executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir indicados:

- a) Instalação ou Manutenção de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), com gerenciamento integrado;
- b) Instalação ou Manutenção Sistema de climatização de precisão;
- c) Sistema de Cabeamento Estruturado Categoria 6 e Fibra Óptica;
- d) Rede elétrica com quadros de distribuição;
- e) Sistema de Controle de Acesso IP (SCA-IP);
- f) Gerenciamento Integrado para Sistemas de Segurança Eletrônica;
- g) Instalação ou Manutenção de Sistema de Combate a Incêndio por gás FM-200 ou NOVEC 1230 em edificações não residenciais;
- h) Piso técnico;
- i) Porta corta fogo com leitora biométrica.

10.8.3.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo conselho profissional competente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, tendo por parâmetro os serviços referidos nas subalíneas a, b, c, d, e, f, g, h e i.

10.8.3.4. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, será exigida dos profissionais, legalmente habilitados, conforme legislação específica do órgão de classe;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8.3.5. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme Modelo 1 do ANEXO IV, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

10.8.3.6. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

10.8.3.7. No caso deste profissional não estar elencado como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro Profissional acompanhada de documentação hábil que comprove o vínculo deste profissional com a CONTRATADA bem como a qualificação exigida neste edital;

10.8.3.8. Os profissionais indicados pela LICITANTE, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição em casos de força maior, mediante prévia concordância da Contratante. Para este fim, deverá ser apresentado o currículo do novo profissional a ser incluído na equipe. Só será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior ao substituído;

10.8.3.9. Todas as comprovações poderão ser confirmadas pelo TRE por meio de diligência. O TRE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante, quando poderá ser requerida cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado;

10.8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

10.8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.4.1.1 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8.4.2 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

10.8.4.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.
- 11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.
- 11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.
- 13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.
- 13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
 - b. não entregar a documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. causar o atraso na execução do objeto;
 - e. não mantiver a proposta;
 - f. falhar na execução contratual;
 - g. fraudar a execução contratual;
 - h. comportar-se de modo inidôneo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.6 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.6.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DA VISTORIA

19.1. De acordo com o **ITEM 18** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O contrato terá vigência de 30 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8666/93, de acordo com o **ITEM 13** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

22.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

22.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 03 de novembro de 2022.

KATIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva e monitoramento dos subsistemas do ambiente de Data Center Seguro em operação no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, pelo período de 30 (trinta) meses, com o fornecimento, quando necessário, de todos os materiais, produtos, insumos, ferramentas e peças originais de reposição indispensáveis ao seu funcionamento contínuo e seguro;
- 1.2. Serviço de Recarga de GÁS 3M Novec 1230 (Force 500 SEVO Systems) ou de Substituição Eventual de cilindro de capacidade de 57Kg, do sistema automático de combate a incêndio da sala segura, solicitado sob demanda.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. As especificações técnicas do objeto desta contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência;
- 2.2. O plano de manutenção preventiva e as atividades a ele relacionadas estão descritos no Anexo II;
- 2.3. O detalhamento das manutenções preventivas e corretivas consta no Anexo V;
- 2.4. Os serviços descritos no Anexo II e Anexo V são as atividades mínimas a serem realizadas. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá executar outros serviços não listados para assegurar o pleno funcionamento do ambiente de forma segura, inclusive com a reposição de materiais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Encontra-se em operação no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão um ambiente de datacenter com Sala Segura que visa proteger os componentes e recursos computacionais responsáveis pelo armazenamento (storage), processamento (blades), banco de dados (oracle), cópias de segurança (data domain, veeam), comunicação (switches, roteadores, links), virtualização (vmware) e segurança (firewall). Este ambiente é composto pelos subsistemas civil, climatização, elétrico, aterramento, lógico, detecção e combate a incêndios, monitoramento, controle de acesso e luminárias. Todos os serviços administrativos oferecidos pelo Tribunal são suportados por equipamentos localizados no datacenter (SEI, Guardiã, Cronos, ASI, Controle de acesso, Banco de Dados, SGRH). Este complexo ambiente necessita de suporte, monitoramento e manutenção em caráter contínuo, visto que deve prover os serviços jurisdicionais de forma ininterrupta, sendo, portanto, de missão crítica. O mau funcionamento de subsistemas do Data Center poderá ocasionar o desligamento imediato dos sistemas informatizados, com possíveis danos aos equipamentos, seja por sobreaquecimento ou anormalidade do sistema elétrico, deixando inoperantes serviços essenciais ao funcionamento da Justiça Eleitoral do Maranhão.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Manter protegidos os recursos computacionais em operação no Tribunal, a partir da correta operação dos subsistemas do datacenter do Tribunal, de forma que os serviços jurisdicionais sejam prestados de forma ininterrupta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Manter o estado operacional de toda a infraestrutura de TIC, evitando problemas graves de interrupção e degradação do ambiente.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1. A contratação está alinhada com:

6.1.1. Os objetivos estratégicos "Aprimorar a Infraestrutura e governança de TIC" e "Promover a proteção de dados e segurança cibernética";

6.1.2. Os indicadores "Manter a disponibilidade dos serviços essenciais de TIC acima de 98,99%" e "Aumentar o Índice de Satisfação dos Usuários com o Suporte de TIC";

6.1.3. A contratação consta do Plano de Aquisições e Contratações de TIC – 2022 (item 1).

7. QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O quantitativo e custo estimado desta contratação estão descritos na tabela abaixo:

Item	Demanda Prevista	Unidade de Medida	Quantitativo a ser Contratado	Custo estimado (R\$)	
				Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva e monitoramento de todos os subsistemas do ambiente de Datacenter Seguro em operação no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	Mês	30	R\$20.245,83	R\$607.375,00
2	Serviço de Recarga de GÁS 3M Novec 1230 (Force 500 SEVO Systems) ou de Substituição sob demanda Eventual de cilindro de capacidade de 57Kg, do sistema automático de combate a incêndio da sala segura.	Unitário, sob demanda	01	R\$35.796,00	R\$35.796,00
Total					R\$643.171,00

7.2. O valor total estimado será o máximo a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances;

7.3. O item 02 será solicitado, pelo CONTRATANTE, sob demanda.

8. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção na Sala Segura do TRE-MA, situada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís-MA, CEP: 65.010-917, na modalidade "on-site", durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados. Esta será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita do CONTRATANTE;
- 8.1.2. As peças e componentes para reposição fornecidos pela CONTRATADA serão novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares ou superiores aos existentes. Nos casos de não mais existirem no mercado, poderão ser utilizadas peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficando a cargo da CONTRATANTE a devida aprovação;
- 8.1.3. A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos dos sistemas e subsistemas pertencentes ao ambiente físico seguro da Sala Segura, responsabilizando-se por todas as conexões, equipamentos (incluindo os de proteção individual), acessórios, ferramentas, mão de obra, materiais classificados como miscelâneas (filtros, fios, fitas isolantes, presilhas, abraçadeiras entre outros materiais de pequena monta) necessários para seu bom funcionamento.
- 8.1.4. Serviços relacionados ao Gerador, UPS e CFTV estão fora do escopo dessa contratação;
- 8.1.5. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente seguro;
- 8.1.6. Os bens que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno ao Tribunal, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas;
- 8.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, recursos e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;
- 8.1.8. O CONTRATANTE poderá solicitar a remoção e a reinstalação da tubulação do Sistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio;
- 8.1.9. O CONTRATANTE poderá adicionar ou remover equipamentos de TI do ambiente físico seguro da Sala Segura, devendo a CONTRATADA realizar a validação e, caso necessário, efetuar os devidos ajustes técnicos e adequação do leiaute;
- 8.1.10. O cabeamento estruturado com emprego de cabos em fibra óptica e UTP está incluso no escopo de manutenções preventivas e corretivas;
- 8.1.11. Imediatamente após cada atendimento técnico (manutenção preventiva programada ou manutenção corretiva e suporte técnico), a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento e serviços realizados, contendo o tipo e a descrição do atendimento, o número de registro do chamado, o número de série e o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data e hora do início do atendimento e da solução do incidente (caso se aplique) e a assinatura do técnico da CONTRATADA;
- 8.1.12. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá enviar Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) do mês por e-mail para validação por parte do Fiscal do Contrato;
- 8.1.13. A relação nominal da equipe do CONTRATANTE autorizada a registrar chamados de suporte técnico deverá ser apresentada à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, no início deste serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.1.14. A CONTRATADA deverá seguir o plano de manutenções preventivas programadas descrito no Anexo II;
- 8.1.15. Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar a correção necessária no prazo estabelecido no ANEXO III – NÍVEIS MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS);
- 8.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO:**
- 8.2.1. Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala segura às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas;
- 8.2.2. As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes. O fornecimento de peças de reposição será de responsabilidade da empresa contratada, não ensejando qualquer custo adicional para este Tribunal;
- 8.2.3. Os serviços de manutenções corretivas serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamados junto à CONTRATADA, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365), via site, ou por correio eletrônico ou telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou através de prefixo "0800". O atendimento aos chamados deverá ser efetuado em Língua portuguesa;
- 8.2.4. O serviço de suporte técnico contempla também o esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos subsistemas contidos no datacenter. Para este caso, os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) mas, caso sejam necessárias visitas presenciais, estas se darão sem custos extras;
- 8.2.5. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado;
- 8.2.6. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;
- 8.2.7. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:
- 8.2.7.1. Baixa: ocorrências que não interfiram na performance dos serviços;
 - 8.2.7.2. Média: ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los;
 - 8.2.7.3. Alta: qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.
- 8.2.8. Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, normal e alta);
- 8.2.9. Para os casos em que haja divergências, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, quanto à severidade inicialmente atribuída ao chamado, poder-se-á realizar reuniões para resolução de possíveis discordâncias, de forma a dirimir dúvidas e acertar a severidade mais adequada ao chamado;
- 8.2.10. Os prazos para atendimento dos chamados serão definidos de acordo com a prioridade e estão elencados no Anexo III;
- 8.2.11. Os prazos estabelecidos no Anexo III poderão ser suspensos a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados;
- 8.2.12. O não atendimento dos prazos, por ínfima ou pequena diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;
- 8.2.13. Para os casos em que a resolução do chamado requeira um tempo maior que o previsto nos níveis de serviços, devido à necessidade de uma investigação mais detalhada ou uma maior interação com a equipe técnica do CONTRATANTE, poderá ser definido um prazo específico de atendimento, com a anuência do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.2.13.1. Este item não se aplica para os chamados de severidade Alta.
- 8.2.14. Os chamados que necessitem ser encaminhados ao Fabricante para uma maior investigação e diagnóstico, com o intuito de uma solução definitiva, deverão ter uma resolução temporária, por meio de uma "solução de contorno", a ser proposta pela CONTRATADA, enquanto não é apresentada a solução definitiva:
- 8.2.14.1. Caso não seja possível a proposição de uma "solução de contorno" pela CONTRATADA, esta deverá fornecer as devidas justificativas da impossibilidade;
- 8.2.14.2. A CONTRATADA deverá fornecer os instrumentos para que o CONTRATANTE possa acompanhar as ações do Fabricante para resolução dos chamados.
- 8.2.15. Durante o atendimento de um chamado pela CONTRATADA, a contagem do tempo de resolução poderá ser suspensa, temporariamente, para os casos em que haja a necessidade de informações, permissões ou intervenções exclusivas do CONTRATANTE, necessárias à resolução do chamado. A CONTRATADA deverá sempre informar ao CONTRATANTE quando ocorrer a necessidade de suspensão da contagem do tempo, indicando os motivos relacionados;
- 8.2.16. O atendimento aos chamados de severidade ALTA e MÉDIA não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento da solução, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE;
- 8.2.17. A interrupção do atendimento dos chamados, de qualquer severidade, por parte da CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, será considerada descumprimento contratual, podendo ensejar em aplicação de penalidades à CONTRATADA;
- 8.2.18. O encerramento de um chamado dar-se-á após a confirmação, por parte do CONTRATANTE, da resolução definitiva aplicada pela CONTRATADA. Caso a solução definitiva não seja aceita pelo CONTRATANTE, o chamado será reaberto para análise e aplicação de nova solução pela CONTRATADA, retomando a contagem do prazo de resolução do chamado para fins de cumprimento do ANEXO III – NÍVEIS MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS);
- 8.2.19. Para os casos em que os prazos de resolução dos chamados não sejam cumpridos pela CONTRATADA, sem as devidas justificativas, dentro do prazo previsto de resolução, ou quando a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, poderão ser aplicadas as glosas previstas em contrato, conforme os níveis de serviço não cumpridos;
- 8.2.20. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano – (24x7x365);
- 8.2.21. A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação;
- 8.2.22. A CONTRATADA deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da sua equipe de profissionais;
- 8.2.23. Os custos de mão de obra para os serviços corretivos estarão incluídos no valor mensal dos serviços de manutenção preventiva;
- 8.2.24. Os serviços de suporte técnico, quando verificada a necessidade de execução na forma presencial, serão realizados nas dependências do CONTRATANTE, dentro de seus dias e horários de funcionamento, salvo para os casos de necessidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

especiais que demandem autorizações do CONTRATANTE para acesso às suas dependências fora do dia e horário normal de funcionamento.

8.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 8.3.1. Todos os materiais e peças necessários à realização dos serviços de natureza corretiva serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 8.3.2. No caso de defeitos em materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, fabricantes ou instaladores, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia;
- 8.3.3. A substituição de materiais e peças danificadas ou com vida útil exaurida dar-se-á somente por novos (as), originais ou compatíveis com os existentes, não sendo aceitas as que apresentarem qualquer indício de defeito ou pré-utilização;
- 8.3.4. Antes da troca, a necessidade da substituição das peças deverá ser comunicada e justificada por escrito aos fiscais do contrato;
- 8.3.5. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA deverão ser novas, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia enquanto perdurar o contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE;
- 8.3.6. As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da ordem de serviço da manutenção respectiva e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor do Contrato;
- 8.3.7. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes à mão de obra e a todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do contrato.

8.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS COMPONENTES SUBSTITUÍDOS E DO PRAZO

- 8.4.1. O prazo de garantia correrá nos moldes do art. 26 do CDC;
- 8.4.2. A contratada deve ainda assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, nas peças ou nos componentes substituídos deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;
- 8.4.3. Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRE-MA, dentro do prazo determinado pelo grau de severidade do atendimento original, contado da data da abertura do chamado;
- 8.4.4. Os chamados técnicos para substituição ou reparo de itens com defeito cobertos pela garantia serão realizados pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, via site, telefone ou e-mail;
- 8.4.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

8.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA

- 8.5.1. A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, que será enviado para o CONTRATANTE para validação em até 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.5.2. O cronograma de manutenção preventiva programada deverá obedecer à periodicidade de atividades estabelecida no Anexo II;
- 8.5.3. Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do evento;
- 8.5.4. A critério da CONTRATANTE, as manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links, etc, instalados no interior do ambiente físico seguro deverão ser executados em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados;
- 8.5.5. A critério do CONTRATANTE, poderão ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização das atividades de manutenção preventiva.

8.6. DA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

- 8.6.1. São serviços que objetivam a manutenção evolutiva dos firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala segura e seus sistemas, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado por este Tribunal.

9. NATUREZA DO OBJETO

- 9.1 A presente contratação tem natureza contínua. O caráter continuado desse objeto de contratação se dá pelo fato de os subsistemas contidos no datacenter – de que dependem os sistemas essenciais ao funcionamento do TRE/MA – necessitarem de cobertura técnica permanente para os casos de falhas e também de manutenções periódicas preventivas, sem os quais, além do prejuízo – já citado – às atividades do órgão, pode haver dano ao patrimônio público.
- 9.1. Devido às suas características, configura uma solução de tecnologia da informação e comunicação.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A princípio, foi avaliada a viabilidade de se realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovassem técnica e economicamente viáveis. Porém, na presente contratação, por se tratar de uma única solução tecnológica composta por diversos subsistemas, cada um contendo diversos equipamentos, a manutenção do ambiente seguro como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente, dada a plena integração e coesão entre os componentes.

O próprio TCU, em seu Acórdão 2740/2015 – Plenário, analisou essa situação: “As razões colacionadas pela empresa seriam plausíveis caso o alvo da contratação não possuísse as particularidades e objetivos desse tipo de estrutura. O funcionamento desse datacenter exige uma série de cautelas para a salvaguarda e recuperação de informações de magnitude consideráveis, haja vista sustentar dados de quase trinta milhões de benefícios pagos por mês, além de abrigar mais de dois bilhões de dados de contribuintes e quatorze bilhões de dados de remunerações. Com todo esse porte e nos termos defendidos pela Sefti, argumentos de ordem técnica justificam o não parcelamento do objeto, visto a integração total do ambiente e dos sistemas que o compõem. Ademais, a presença de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

múltiplos prestadores de serviços atuando no ambiente da sala cofre traria fragilidades ao sistema, no qual deve imperar a mitigação de riscos para garantir a segurança e disponibilização perene das informações.”

Assim, a integração da prestação de serviços em um grupo é a forma mais adequada de parcelamento. A sala segura é uma coleção de subsistemas. Todos estes são necessários para compor a solução. Caso uma empresa não possua a competência e o conhecimento necessário ao realizar a manutenção em qualquer um destes subsistemas pode colocar em risco a sala por inteiro.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento proporcionará economia para administração no que se refere à: Redução de custos proporcionados pelo compartilhamento de recursos tecnológicos, operacionais, humanos, gerenciais e logísticos; unicidade contratual; contratação de empresa com maior abrangência nos serviços licitados, facilitando o serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente de sala segura, uma vez que os subsistemas são conexos.

Além disso, a presença de fornecedores distintos implica na dificuldade de identificar o responsável por problemas ocorridos durante a prestação de serviço em um dos sistemas, inclusive comprometendo sua solução. Essas justificativas se aplicam também ao item referente ao gás Novec 1230, uma vez que este faz parte do subsistema de combate a incêndio.

Portanto, a adjudicação será realizada por preço global, sendo declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço para 30 meses.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação. É uma contratação comum no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Será utilizada, portanto, a modalidade Pregão na forma eletrônica e do tipo Menor Preço;

11.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

11.3. Será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que:

"Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União".

12. HABILITAÇÃO

12.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de habilitação técnica:

12.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

12.1.2. Atestado (os) de capacidade técnico-operacional da licitante emitido (os) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) que a licitante já executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

consecutivos, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir indicados:

- 12.1.2.1. Instalação ou Manutenção de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), com gerenciamento integrado;
 - 12.1.2.2. Instalação ou Manutenção Sistema de climatização de precisão;
 - 12.1.2.3. Sistema de Cabeamento Estruturado Categoria 6 e Fibra Óptica;
 - 12.1.2.4. Rede elétrica com quadros de distribuição;
 - 12.1.2.5. Sistema de Controle de Acesso IP (SCA-IP);
 - 12.1.2.6. Gerenciamento Integrado para Sistemas de Segurança Eletrônica;
 - 12.1.2.7. Instalação ou Manutenção de Sistema de Combate a Incêndio por gás FM-200 ou NOVEC 1230 em edificações não residenciais;
 - 12.1.2.8. Piso técnico;
 - 12.1.2.9. Porta corta fogo com leitora biométrica.
- 12.1.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pela conselho profissional competente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, tendo por parâmetro os serviços referidos nas subalíneas 12.1.2.1, 12.1.2.2, 12.1.2.3, 12.1.2.4, 12.1.2.5, 12.1.2.6, 12.1.2.7, 12.1.2.8 e 12.1.2.9;
- 12.1.4. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, será exigida dos profissionais, legalmente habilitados, conforme legislação específica do órgão de classe;
- 12.1.5. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 12.1.6. No caso deste profissional não estar elencado como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro Profissional acompanhada de documentação hábil que comprove o vínculo deste profissional com a CONTRATADA bem como a qualificação exigida neste termo de referência;
- 12.1.7. Os profissionais indicados pela LICITANTE, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição em casos de força maior, mediante prévia concordância da Contratante. Para este fim, deverá ser apresentado o currículo do novo profissional a ser incluído na equipe. Só será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior ao substituído;
- 12.1.8. Todas as comprovações poderão ser confirmadas pelo TRE por meio de diligência. O TRE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante, quando poderá ser requerida cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado;
- 12.1.9. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos:
- 12.1.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 12.1.9.2. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 12.1.10. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;
- 12.1.11. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1. O contrato terá vigência de 30 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8666/93.

14. PROPOSTA

- 14.1. As propostas deverão conter o valor unitário e o valor total (para 30 meses);
- 14.2. O critério de julgamento será o tipo MENOR PREÇO DO GRUPO. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO DO GRUPO;
- 14.3. A proposta de preço contendo item com o valor acima do estimado não será adjudicada, mesmo que o valor global esteja abaixo do estimado, sob pena de desclassificação;
- 14.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento dos bens nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do serviço contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 14.5. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n 8.666, de 1993;
- 14.6. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato, além de todos os custos relacionados à aquisição, instalação e manutenção dos itens de infraestrutura e outros itens de consumo a serem utilizados pela CONTRATADA bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 14.7. Deverão estar contemplados na proposta todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste documento e seus anexos;
- 14.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 14.8.1. Contenham vícios ou ilegalidades (Art. 29 I);
- 14.8.2. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo unitário e global estabelecidos pelo TRE-MA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 14.8.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 14.8.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;
- 14.8.5. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
- 14.8.6. Não atendam as demais exigências previstas no Edital.
- 14.9. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

15. DO INÍCIO E DA IMPLANTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Em, no máximo, 03 (dias) dias úteis da data de assinatura do contrato será realizada Reunião de Posicionamento Inicial, em dependência da CONTRATANTE, para discussão, apresentação de documentação e preparação para o processo de implantação e execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 15.2. A CONTRATADA deverá apresentar, na Reunião de Posicionamento Inicial, cronograma para realização:
 - 15.2.1. De reunião(ões) de discussão e definição da forma dos relatórios de posicionamento mensal, entre outros modelos de documentos exigidos;
 - 15.2.2. Alinhamento dos procedimentos acerca dos mecanismos de acionamento do suporte técnico.
- 15.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. O prazo de início poderá ser prorrogado se solicitado à Administração do Tribunal com a devida justificativa e aceite por parte da Administração;
- 15.4. A contratada deve efetuar, nos 10 (dez) primeiros dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços que porventura devam ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos sistemas. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, devidamente justificado, com as especificações das peças e/ou componentes e dos serviços a serem realizados, e após sanados estes eventuais problemas, a Contratada passará a assumir a cobertura plena do contrato. Após este período a contratada não pode alegar isenção de responsabilidade pelas condições do equipamento, devendo arcar integralmente pelas peças e/ou componentes e serviços de manutenções.

16. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Obrigações do Contratante:

- 16.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
- 16.1.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- 16.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 16.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deverá ser interrompida;

16.1.6. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

16.1.7. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso;

16.1.8. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio dos servidores nomeados por portaria específica do Tribunal;

16.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

16.2. Obrigações da Contratada

16.2.1. Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, bem como as oferecidas em sua proposta;

16.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

16.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os serviços contratados;

16.2.4. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão Eletrônico;

16.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.7. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

16.2.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

16.2.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

16.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, custos com impressões, entre outros;

16.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.2.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 16.2.13. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços;
- 16.2.14. Afastar imediatamente dos locais de realização dos serviços qualquer funcionário cujo substituição tenha sido motivadamente solicitada pelo CONTRATANTE;
- 16.2.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.2.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.2.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;
- 16.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2.20. Manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro da Sala Segura em condições normais de funcionamento e segurança;
- 16.2.21. Sugerir, caso necessário, revisão dos procedimentos de testes visando uma melhor manutenção do objeto;
- 16.2.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 16.2.23. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 16.2.24. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- 16.2.25. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 16.2.25.1. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 16.2.26. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.);
- 16.2.27. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 16.2.28. Considerando a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral (TSE Resolução nº 23.644/2021), a contratada deve:
- 16.2.28.1. Proteger as informações sigilosas e pessoais obtidas em decorrência do exercício de suas atividades;
 - 16.2.28.2. Preservar o sigilo da identificação de usuário e de senhas de acessos individuais a sistemas de informação, ou outros tipos de credenciais de acesso que lhes forem atribuídos;
 - 16.2.28.3. Reportar qualquer falha ou incidente de segurança da informação de que tiver conhecimento, utilizando mecanismos próprios disponibilizados pela contratante;
 - 16.2.28.4. Utilizar os ativos sob sua responsabilidade de forma segura;
 - 16.2.28.5. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos do TRE-MA;
 - 16.2.28.6. Assinar o termo de confidencialidade disponível no Anexo IV deste Termo de Referência.
- 16.2.29. A Contratada deverá apresentar, se for o caso, comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 16.2.30. Registrar – às suas expensas – no conselho profissional competente o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente pelos serviços objeto deste Termo de Referência, em nome de todos os profissionais Responsáveis Técnicos devidamente qualificados para esse fim, fazendo a entrega de uma cópia à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

17. EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. Dinâmica da contratação

- 17.1.1. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução do serviço;
- 17.1.2. A Contratada enviará por e-mail, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de controle, Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) realizados no mês anterior, que será analisado pelo Fiscal Técnico para verificar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço. O relatório, emitido em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, deverá conter informações dos chamados de suporte abertos e fechados no período, incluindo:
 - 17.1.2.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
 - 17.1.2.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
 - 17.1.2.3. Data e hora de abertura;
 - 17.1.2.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
 - 17.1.2.5. Descrição do problema;
 - 17.1.2.6. Descrição da solução;
 - 17.1.2.7. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido.
- 17.1.3. Mensalmente, a fiscalização realizará avaliação da qualidade no atendimento dos serviços contratados, através de análise do Relatório Gerencial dos Serviços (RGS),



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

podendo efetuar pagamento mensal com desconto (s), de acordo com os critérios estabelecidos em ANEXO III – NÍVEIS MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS);

17.1.4. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

17.1.5. A CONTRATADA monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

17.1.6. Mediante solicitação do TRE-MA, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, realizar repasse de conhecimento para até 8 (seis) técnicos do TRE-MA, visando capacitá-los a operar a sala, enfocando:

17.1.6.1. Características dos componentes da sala segura;

17.1.6.2. Operação e controle dos sistemas de climatização, energia, combate a incêndio e controle de acesso;

17.1.6.3. Manual de normas e procedimentos de manuseio;

17.1.6.4. Ações em caso de alarmes, sinistros e situações de emergência;

17.1.6.5. Procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados.

17.1.7. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

18. DA VISTORIA

18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à Seção de Gestão de Redes (SERED) pelo telefone (98) 2107-8799, podendo sua realização ser comprovada por:

18.1.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme Modelo 1 do ANEXO IV, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão ou entidade.

18.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

18.3. Por ocasião da vistoria, a(s) licitante(s) poderá(ão) realizar consulta a plantas, fotografias ou desenhos técnicos do ambiente físico seguro da Sala Segura, visto que não foram disponibilizados neste documento por implicar em riscos de segurança da informação com assinatura do Modelo 2 do ANEXO IV;

18.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

18.5. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 19.1. Os serviços do item 1 e do item 2 serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução da Ordem de Serviço (OS), no prazo de máximo de 02(dois) dias úteis, pelo fiscal técnico informando o cumprimento da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade:
- 19.1.1. Para efeito de recebimento provisório dos serviços do item 1 e do item 2, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 19.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 19.2. Os serviços do item 1 serão recebidos definitivamente, mensalmente, pelo Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o encaminhamento do Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) pela CONTRATADA. O gestor do contrato ou o fiscal encaminhará à CONTRATADA o Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) revisado, caso haja alteração, no qual constarão os valores dos indicadores do NMS, bem como o valor total dos serviços, o valor dos descontos, o valor total aplicado os descontos e demais informações pertinentes. Havendo a notificação da CONTRATADA da necessidade de correção do relatório, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis para sua manifestação quanto da notificação. Não havendo manifestação, o fiscal técnico emitirá o atesto dos serviços prestados no referido mês. Nesta fase também realizar-se-á a verificação da regularidade da empresa, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação;
- 19.3. Os serviços do item 2 serão recebidos definitivamente em até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento provisório. O gestor do contrato ou o fiscal técnico encaminhará à CONTRATADA relatório, no qual constarão os valores dos indicadores do NMS, bem como o valor total do serviço. Havendo a notificação da CONTRATADA da necessidade de correção do relatório, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis para sua manifestação quanto da notificação. Não havendo manifestação, o fiscal técnico emitirá o atesto dos serviços prestados no referido mês. Nesta fase também realizar-se-á a verificação da regularidade da empresa, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação;
- 19.4. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do serviço prestado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, verificados posteriormente;
- 19.5. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE aceitar ou não as justificativas expostas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE corrigir os itens do relatório que não possuem justificativa aceitável pela CONTRATANTE e não forem corrigidos pela CONTRATADA;
- 19.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 19.7. Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 19.8. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato ou fiscal:
- 19.8.1. O gestor/fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 19.8.2. O gestor/fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no NÍVEIS MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS), ou instrumento substituto.
- 19.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. Equipe de Gestão da Contratação

- 21.1. Gestores:
- 21.1.1. Titular: Jaime Monteiro da Silva Júnior
- 21.1.2. Substituto: Júlio César Macêdo Dutra
- 21.2. Fiscal técnico:
- 21.2.1. Titular: Amora Cristina Albuquerque Sukar
- 21.2.2. Substituto: Sebastião Silva Penha
- 21.3. Fiscal demandante:
- 21.3.1. Titular: Christiano Anderson Neitzke
- 21.3.2. Substituto: Gualter Gonçalves Lopes Junior
- 21.4. Compete ao gestor do contrato:
- 21.4.1. Convocar e realizar reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA quando necessário;
- 21.4.2. Analisar desvios de qualidade e aderência;
- 21.4.3. Solicitar correções à CONTRATADA, baseadas na informação sobre desvios de qualidade ou aderência apontados pelos fiscais;
- 21.4.4. Indicar sanções para aplicabilidade pela Área Administrativa;
- 21.4.5. Autorizar a emissão da nota fiscal à CONTRATADA, quando necessário;
- 21.4.6. Solicitar saneamento das irregularidades à CONTRATADA.
- 21.5. Compete ao fiscal administrativo:
- 21.5.1. Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 21.5.2. Encaminhar as irregularidades ao Gestor do Contrato, para verificar se são sanáveis.
- 21.6. Compete ao fiscal técnico:
- 21.6.1. Avaliar qualidade e aderência aos termos contratuais;
- 21.6.2. Atestar os serviços prestados pela Contratada;
- 21.6.3. Atestar a Nota Fiscal elaborada pela Contratada.

22. Prazo de vigência contratual e reajuste

- 22.1. O prazo de vigência contratual será de 30 meses, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços vantajosos para o TRE-MA, consoante dispositivos da Lei nº 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

22.2. O preço dos serviços contratados será fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses, contados da data-limite para apresentação da proposta. Somente após esse período o preço poderá ser reajustado, por negociação entre as partes, limitando-se no máximo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, mediante requerimento escrito da contratada, devidamente fundamentado e com autorização expressa da Administração;

23. Garantia Contratual

23.1. Da empresa contratada será exigida garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

24. PAGAMENTO

24.1 O pagamento do item 1 será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, no mês seguinte ao da prestação do serviço, enquanto o do item 2, sob demanda:

24.1.1. A Nota fiscal/fatura de prestação dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados no atesto mensal emitido pelo fiscal técnico, já contemplando o valor total após o desconto de eventual(is) referente(s) ao não atingimento dos níveis de serviço acordados;

24.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil, preferencialmente por e-mail cujo endereço será informado pelo gestor do contrato, após o encaminhamento do Relatório Gerencial dos Serviços revisado pelo fiscal ou gestor do contrato. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do aceite definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

24.2. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Nível Mínimo de Serviço – NMS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;

24.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo dos serviços, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento da nota fiscal/fatura;

24.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

24.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

24.7. Persistindo a irregularidade, a contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

24.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa quem:

- 25.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 25.1.2. Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- 25.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 25.1.4. Falhar na execução do contrato;
- 25.1.5. Fraudar na execução do contrato;
- 25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.7. Fizer declaração falsa;
- 25.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.9. Não manter a proposta;
- 25.1.10. Não assinar o contrato.

25.2. Pelo cometimento de infrações administrativas, a Administração aplicará à LICITANTE/CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença e de outras cominações legais:

25.2.1. **MULTA MORATÓRIA**, conforme os seguintes parâmetros – e observado, no caso da manutenção corretiva, reposição de gás e instalação de cilindro, o disciplinamento previsto no ANEXO III – Níveis Mínimos de Serviço (NMS):

25.2.1.1. Do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia de atraso injustificado na execução dos serviços, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, aplicada sobre o valor mensal do contrato. Do 15º (décimo quinto) ao 30º (trigésimo) dia de atraso, essa multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia. Após esse prazo, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a **inexecução total da obrigação**;

25.2.1.2. Em caso de atraso injustificado na execução do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP) ou de interrupção/suspensão dos serviços, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal, até o limite de 10 (dez) dias, após o que restará configurada a **inexecução total da obrigação**.

25.2.2 **MULTA COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de **inexecução parcial do objeto**. Configuram hipóteses exemplificativas de inexecução parcial:

25.2.2.1 A ocorrência de falhas leves ou moderadas, assim consideradas aquelas que não prejudicam a execução do objeto e nem alteram a sua finalidade, tais como: não esclarecer dúvidas técnicas, não resolver problemas de baixo risco, não realizar diagnósticos de equipamentos quando solicitado – desde que de tais condutas não decorram danos maiores à Administração, configurando uma falha grave;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 25.2.2.2 Atrasos reiterados (acima de três vezes) no Plano de Manutenção Preventiva Programada, desde que não recaiam em **inexecução total do objeto**, conforme hipótese descrita na alínea "b" do subitem 25.2.1;
 - 25.2.2.3 Desatender, injustificada e reiteradamente (acima de três vezes), os níveis de serviço previstos no NMS;
 - 25.2.2.4 Ultrapassar as faixas de tolerância (limites) previstas no NMS, nas situações caracterizadas como de severidade MÉDIA OU BAIXA;
 - 25.2.2.5 Não regularizar, no prazo previsto, a documentação exigida para pagamento.
- 25.2.3 **MULTA COMPENSATÓRIA** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de **inexecução total do objeto**. Configuram hipóteses exemplificativas de inexecução total, além do já previsto no subitem 25.2.1:
- 25.2.3.1 A ocorrência de falhas graves, assim consideradas aqueles que inviabilizam a execução do objeto, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, tais como: não manter disponível o sistema de abertura de chamados via site; não manter as condições de habilitação no certame;
 - 25.2.3.2 Ultrapassar as faixas de tolerância (limites) previstas no NMS, nas situações caracterizadas como de severidade ALTA, na reposição de GÁS NOVEC 1230 e/ou na instalação de cilindro reserva;
 - 25.2.3.3 Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
- 25.2.4 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, com o consequente **descredenciamento do SICAF** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas nos subitens 25.1.2 a 25.1.10;
- 25.2.4.1 Para essas mesmas condutas, a Administração poderá aplicar – de forma isolada ou cumulada com a sanção de impedimento – **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 25.3. Não serão consideradas indisponibilidades ou interrupções as paradas programadas pela CONTRATADA com aviso de, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência;
- 25.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 25.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente;
- 25.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano diretamente causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 25.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. SUBCONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

26.1. A subcontratação, parcial ou integral, é vedada para o presente certame, devido à complexidade dos subsistemas da solução de TI, cujas características são determinantes para as exigências de qualificação técnica relativas ao objeto da contratação.

27. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

27.1. Os preços máximos admitidos para os itens desta contratação estão especificados no Item 7.

AMORA CRISTINA ALBUQUERQUE SUKAR
Analista Judiciário

CHRISTIANO ANDERSON NEITZKE
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ITEM 1 - Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas que compõem a Infraestrutura do ambiente de alta disponibilidade (excluso o serviço específico descrito no item 2), manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico para os equipamentos pertencentes ao ambiente físico da sala segura cujo Termo de Recebimento Definitivo datou de 21/12/2021.
 - 1.1. Durante o período de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da sala segura e de seus sistemas, quais sejam:
 - 1.1.1. Ambiente físico: Sala-Segura de alvenaria com aproximadamente 30,81m². O ambiente é dotado de 02 Portas Corta Fogo 1,60 x 2,10m, P-90 (com duas folhas, com batentes e ferragens), sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, e painéis elétricos e de comando.
 - 1.1.2. Piso elevado: Composto por aproximadamente 30,81m² piso elevado com placa de aço (600x600x30mm). Revestimento laminado melamínico com pedestais telescópicos de alumínio. Modelo: F52 com revestimento.
 - 1.1.3. Sistema de Climatização: Sistema independente de climatização, composto de 02(dois) conjuntos de evaporadoras de precisão 36 kW, 10.0 TR, 380V, 3F, 60Hz, Modelo Vertiv Liebert PEX1035. Insuflamento Down Flow. 3F 60Hz Incluso Aquecimento e Umidificação para controle de umidade, com rede frigorígena composta por tubulações, conexões, isolamentos térmicos e acessórios de suporte. Sistema de controle de ambiente com painel microprocessado que permite acessar a configuração e status dos equipamentos, enviar alertas por e-mail, registro de eventos e histórico de temperatura e umidade. Além de software e protocolos de gerenciamento.
 - 1.1.4. Sistema de Controle de Acesso: Composto por 02 (dois) Leitores Controladores de acesso da fabricante ZKTeco, com tecnologia por biometria e senha, leitora facial 3D; Sistema de monitoramento ambiental (sensores de temperatura, umidade, acesso, porta, presença, líquido, vibração, intrusão) da fabricante Rittal; Central de monitoramento da fabricante Vertiv, modelo LIEBERT RDU-A G2.
 - 1.1.5. Sistema de Energia Elétrica: 01 (um) quadro de distribuição de energia geral com energia proveniente do quadro de transferência automática-QTA do grupo gerador (o gerador está fora do escopo desta contratação) e um quadro exclusivo para os aparelhos de ar condicionado. 02 (dois) painéis de distribuição de energia estabilizada (linhas X e Y). 16 (dezesesseis) Réguas PDU, com proteção para até 32A e plug de entrada IEC 2P+T, sendo 2 réguas por rack, circuitos redundantes X e Y; 01 (um) painel de automação – QDAUTO, responsável pela alimentação dos sistemas de segurança (controle de acesso, incêndio e monitoramento). Sistema de iluminação através de luminárias com lâmpadas do tipo LED, convencionais e de emergência. Sistema de aterramento e SPDA conforme NBR5419.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 1.1.6. Infraestrutura: 08 Racks de TI Padrão 19" 42U's, largura 600mm, profundidade 1100mm. Infraestrutura de leitos, eletrocalhas, canaletas, cabeamento estruturado especial, dutos de elétrica e dados.
- 1.1.7. Sistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio: Sistema de detecção de incêndio convencional e automático, conta com 06 (seis) unidades de detecção precoce por aspiração (VESDA) e sistema de combate a incêndio com 01 cilindro de gás inerte com 57 kg de NOVEC 1230 (Force 500) e um extintor tipo ABC, ambos do fabricante SEVO SYSTEMS, central de incêndio e fabricante Honeywell.
2. ITEM 2 - Serviço de Recarga ou de Substituição Eventual de GÁS 3M Novec 1230 (Force 500 SEVO Systems), com cilindro de capacidade de 57Kg, do sistema automático de combate a incêndio da sala segura.
 - 2.1. Prestação de serviço, sob demanda, exclusivamente para a recarga total do cilindro do gás Novec 1230 ou substituição do cilindro por outro já recarregado;
 - 2.2. Em caso de descarga completa do gás Novec 1230, a empresa contratada deverá providenciar sua recarga ou substituição, limpeza da sala segura, verificação pormenorizada do sistema de detecção e Combate de Incêndio;
 - 2.3. A quantidade de massa do gás do cilindro é 57 Kg;
 - 2.4. Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou sistema da sala segura, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem ônus para o TRE-MA;
 - 2.5. A contratada deverá disponibilizar um cilindro reserva, em caráter de substituição temporária, no prazo estabelecido no ANEXO III – NÍVEIS MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

**SUBANEXO II - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA (PMPP),
ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA,
EVOLUTIVA E FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DESTES SERVIÇOS**

ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
BLINDAGENS/PAREDES		
01	Verificar se as blindagens/paredes estão fechadas e fechar as passagens abertas	Trimestral
02	Verificar se as cunhas de aperto estão travadas	Trimestral
03	Verificar aspecto visual	Trimestral
04	Abrir e fechar a blindagem, inclusive com novos acessórios de fechamento quando da abertura de novas passagens	Trimestral
05	Verificar a pintura das paredes internas, teto, platibandas, passarela, portas, rodapés e alisares	Trimestral
PORTA DE SEGURANÇA		
06	Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada	Trimestral
07	Verificar alinhamento e lubrificar dobradiças	Trimestral
08	Verificar o posicionamento da soleira	Trimestral
09	Verificar funcionamento da fechadura e lubrificar cilindro	Trimestral
10	Verificar mecanismo de fechamento automático	Trimestral
PISO ELEVADO		
11	Verificar nivelamento	Semestral
12	Verificar suporte das placas e colocar reforço se necessário	Semestral
13	Verificar placas danificadas	Mensal
14	Verificar alinhamento e fixação dos leitos para passagem dos cabos alterando as rotas se necessário	Semestral
15	Verificar perfuração de placas	Semestral
LIMPEZA		
16	Aspirar pó no ambiente, sobre e sob o piso elevado, juntas e demais elementos	Semestral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17	Limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado.	Semestral
ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE		
18	Atualização do layout dos ambientes do Sala Segura (piso elevado, leito aramado e ar condicionado) sempre que houver exclusão, inclusão ou remanejamento de equipamentos de informática	Semestral
TREINAMENTO		
19	Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes da Sala Segura, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRE-MA, fornecendo manuais, normas e procedimentos	Semestral
MOBILIÁRIO		
20	Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos, da superfície externa dos quadros de energia do Datacenter.	Semestral
SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA		
21	Verificar quadro de distribuição de energia	Mensal
22	Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes	Mensal
23	Verificar pontos de energia	Mensal
24	Verificar corrente e tensão, reapertar barramentos e terminais	Mensal
25	Verificar funcionamento dos disjuntores e efetuar limpeza	Trimestral
26	Medir a resistência de aterramento	Trimestral
27	Verificar condições da malha de aterramento e conexões	Trimestral
PAINÉIS E LUMINÁRIAS		
28	Verificar funcionamento e substituir lâmpadas queimadas e reatores com defeitos	Mensal
29	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, inclusive as de emergência e leds de sinalização providenciando a substituição, quando necessário	Mensal
30	Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização	Mensal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

31	Verificar a integridade dos elementos, inclusive os de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento, retocando, quando necessária a pintura	Mensal
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
32	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar condições e substituir os filtros de ar de acordo com as recomendações do fabricante	Bimensal
33	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Medir pressão do compressor, verificar o nível de óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter, substituindo o compressor em caso de falência.	Bimensal
34	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo, repondo-os sempre que necessário.	Mensal
35	EVAPORADOR: Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias, alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos realizando limpeza geral	Bimensal
36	CONDENSADOR: Medir corrente e tensão, as temperaturas de entrada e saída, verificar termostato, proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor	Semestral
37	QUADRO DE COMANDO: Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes	Mensal
38	QUADRO DE COMANDO: Medir temperaturas do ambiente de TI	Mensal
39	TUBULAÇÕES: Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas	Bimensal
40	TUBULAÇÕES: Reapertar suportes, fixações e verificar vazamentos	Bimensal
AMBIENTE		
41	Verificar e testar os sensores de umidade	Mensal
42	Verificar levantamento das temperaturas	Mensal
SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE A INCÊNDIO		
43	DETECÇÃO PRECOCE: Verificar parâmetros de configuração e alarmes	Trimestral
44	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar e trocar filtros de ar	Mensal
45	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes	Trimestral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

46	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar e testar detectores	Trimestral
47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle	Trimestral
48	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Medir a tensão das baterias	Trimestral
49	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar a continuidade doslaços e a sinalização no painel	Trimestral
50	PAINEL DE ALARMES: Verificar e testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis	Mensal
51	PAINEL DE ALARMES: Realizar testes para assegurar operação regular	Mensal
52	PAINEL DE ALARMES: Verificar cabeamento e apertar bornes eterminais	Mensal
53	CILINDRO DE GÁS: Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	Bimestral
54	CILINDRO DE GÁS: Testar os alarmes e medir a pressão docilindro	Bimestral
55	CILINDRO DE GÁS: Verificar as válvulas solenóides, os bicosdifusores e a tubulação	Bimestral
56	CILINDRO DE GÁS: Verificar a data dos testes hidrostáticos doscilindros	Trimestral
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO		
57	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométricos	Trimestral
58	Checar o fechamento das portas	Trimestral
59	Verificar abertura da porta, cabeamento, configuração e intertravamento com o painel da Sala Segura e com as demais portas controladas	Trimestral
60	Manutenção dos leitores biométricos	Trimestral
AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA		
61	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala Segura	Anual
62	Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI	Anual



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO III – NÍVEIS MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)

1. Dos Níveis de Criticidade da manutenção corretiva:

1.1. ALTO: Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade finalística do TRE-MA;

1.2. MÉDIO: Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro da Sala Segura. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística do TRE-MA;

1.3. BAIXO: Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação do TRE-MA, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.

2. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

2.1. Prazo de Atendimento Presencial: Tempo decorrido entre a abertura do chamado, pelo CONTRATANTE, e o comparecimento do funcionário da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE a fim de realizar o atendimento do chamado. O prazo de resolução terá início da contagem a partir da comunicação do defeito realizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro da própria CONTRATANTE;

2.2. Prazo de Resolução: Tempo decorrido entre a abertura do chamado, pelo CONTRATANTE, e a sua efetiva resolução, em definitivo, pela CONTRATADA, confirmada com o correspondente aceite do CONTRATANTE. O prazo de resolução terá início da contagem a partir da comunicação do defeito realizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro da própria CONTRATANTE.

TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO		
SEVERIDADE	TEMPO DE SOLUÇÃO (META)	DESCONTO NO PAGAMENTO¹, por não atingimento da meta (TENDO COMO REFERÊNCIA O <u>MÊS DE ABERTURA DO CHAMADO</u>).
ALTA	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 2 (duas) horas para início do atendimento presencial;• 24 (vinte e quatro) horas para resolução do incidente.	<ul style="list-style-type: none">• 2% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 12 (doze) horas.• 2% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 12 (doze) horas. <p>O atraso por período superior aos limites caracterizará a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, passível de multa prevista no subitem 25.2.3, alínea "b" do Termo de Referência e rescisão contratual.</p>
MÉDIA	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 6 (seis) horas para início do atendimento	<ul style="list-style-type: none">• 0,25% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas.• 0,25% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 72 (setenta e duas) horas.

¹ Dentro de um mesmo período de execução (mês de referência), o desconto estará limitado, independentemente da quantidade de chamados, ao limite estabelecido para o caso de ALTA SEVERIDADE (24%).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	presencial; • 72 (setenta e duas) horas para resolução do incidente.	O atraso por período superior aos limites caracterizará INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, passível de multa prevista no subitem 25.2.2, alínea "d" do Termo de Referência e rescisão contratual
BAIXA	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: • 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento presencial; • 96 (noventa e seis) horas para resolução do incidente.	• 0,1% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. • 0,1% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior aos limites caracterizará a INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, passível de multa prevista no subitem 25.2.2, alínea "d" do Termo de Referência e rescisão contratual.
REPOSIÇÃO DE GÁS NOVEC 1230		
Meta a cumprir: Em até 45(quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE. Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor. O atraso injustificado superior ao limite poderá caracterizar a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, passível multa prevista no subitem 25.2.3, alínea "b" do Termo de Referência e rescisão contratual.		
INSTALAÇÃO DE CILINDRO RESERVA, COM GÁS NOVEC 1230		
Meta a cumprir: Em até 96 (noventa e seis) horas após a solicitação da CONTRATANTE. Em caso de não atendimento da meta na prestação dos serviços será descontado no pagamento: • 0,15% do valor do serviço por hora de atraso na instalação do cilindro reserva, com gás NOVEC 1230, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, passível multa prevista no subitem 25.2.3, alínea "b" do Termo de Referência e rescisão contratual.		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO IV
MODELO DE DOCUMENTOS

**MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
LOCAIS**

São Luís, _____ de _____ de 2022

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
REF: LICITAÇÃO Nº _____/2022

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/2022, ter realizado a vistoria ou que se absteve em realizá-la, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços e que tomou conhecimento de todas as condições locais, das condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, que está ciente de que não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para se eximir das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado, estando plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

São Luís, _____ de _____ de 2022.

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>
<ou Representante Legal>

MODELO 2 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

São Luís, _____ de _____ de 2022

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
REF: LICITAÇÃO Nº _____/2022

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa _____, CNPJ nº _____, assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações jurídicas e técnicas relacionadas às informações obtidas junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO V - ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E CORRETIVA

1. DO DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1. Ambiente Físico Seguro:

- 1.1.1. Inspeccionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático da porta;
- 1.1.2. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 1.1.3. Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 1.1.4. Verificar e regular o alinhamento da porta da sala segura e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento;
- 1.1.5. Inspeccionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações;
- 1.1.6. Inspeccionar e reparar as cunhas de aperto;
- 1.1.7. Verificar e testar alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 1.1.8. Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas, difusores e reatores eletrônicos quando necessário;
- 1.1.9. Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos de fundo, piso elevado, leito aramado, elementos laterais, teto, portas, luminárias, mobiliário, e qualquer elemento da sala;
- 1.1.10. Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- 1.1.11. Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala segura com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização;
- 1.1.12. Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário;
- 1.1.13. Realizar verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas da área interna ao ambiente físico seguro;
- 1.1.14. Realizar reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados;
- 1.1.15. Realizar verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação dos leitos aramados;
- 1.1.16. Realizar limpeza a seco e aspirar o pó, com acompanhamento de técnico especializado em cabeamento estruturado;
- 1.1.17. Realizar organização do cabeamento estruturado;
- 1.1.18. Auxiliar e prestar suporte em migrações de equipamentos;
- 1.1.19. Realizar manobras de pontos de rede.

1.2. Sistema de Climatização

- 1.2.1. Inspeção e substituição dos filtros do sistema de resfriamento e climatização;
- 1.2.2. Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação;
- 1.2.3. Recarga de gás refrigerante;
- 1.2.4. Levantamento de temperaturas do ambiente (hot spots);
- 1.2.5. Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos;
- 1.2.6. Avaliação e aperto de suportes e fixações;
- 1.2.7. Verificar e trocar os filtros de ar dos evaporadores, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 1.2.8. Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e realizar limpeza geral dos evaporadores;
- 1.2.9. Inspeção com verificação e correção do nível de óleo e vazamentos dos compressores e condensadores;
- 1.2.10. Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída);
- 1.2.11. Calibragem e funcionalidade dos medidores de pressão e temperatura;
- 1.2.12. Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador;
- 1.2.13. Retífica ou substituição dos compressores em caso de necessidade;
- 1.2.14. Limpeza geral dos equipamentos;
- 1.2.15. Testar pontos de ajustes (set points) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes dos quadros de comando.

1.3. Sistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio

- 1.3.1. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
- 1.3.2. Inspecionar e trocar filtros de ar;
- 1.3.3. Inspecionar tubulações, orifícios e suportes e campainhas de alarmes;
- 1.3.4. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle;
- 1.3.5. Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
- 1.3.6. Medição da tensão das baterias;
- 1.3.7. Fixação dos detectores;
- 1.3.8. Inspeção e testes de funcionalidade e integridade;
- 1.3.9. Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento do painel de alarme com outros painéis;
- 1.3.10. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais;
- 1.3.11. Testar o intertravamento do gás com a detecção precoce e a convencional;
- 1.3.12. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes do gás;
- 1.3.13. Recarregar em caso de insuficiência do gás;
- 1.3.14. Realizar testes sem descarga;
- 1.3.15. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação;
- 1.3.16. Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.

1.4. Sistema de Monitoração

- 1.4.1. Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- 1.4.2. Realizar testes de intertravamento;
- 1.4.3. Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- 1.4.4. Analisar relatório do log de eventos no software de controle;
- 1.4.5. Testar os leitores biométricos de acesso e de proximidade;
- 1.4.6. Verificar o intertravamento com o painel da sala segura e com as demais portas controladas;
- 1.4.7. Checar o fechamento das portas.

2. DO DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fora a manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe o ambiente físico seguro da Sala Segura (sistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas, estão incluídos os seguintes serviços como manutenção corretiva:

2.1. Abertura e fechamento de blindagens/paredes do ambiente físico seguro

- 2.1.1. Mediante solicitação do Tribunal, a empresa contratada deverá providenciar a abertura e o fechamento de blindagens/paredes do ambiente físico seguro para passagem de novos cabos ou tubulações;
- 2.1.2. O prazo para abertura da blindagem é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Tribunal. Tão logo concluídos os procedimentos que necessitam da abertura da blindagem, esta deverá ser imediatamente refeita;
- 2.1.3. Previsão de 10 solicitações para 30 meses.

2.2. Substituição de placa de piso

- 2.2.1. Mediante solicitação do Tribunal, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior do ambiente físico seguro, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente;
- 2.2.2. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Tribunal;
- 2.2.3. Previsão de 5 solicitações para 30 meses.

2.3. Mudança de circuito de energia elétrica

- 2.3.1. Mediante solicitação do Tribunal, a empresa contratada deverá modificar circuitos elétricos existentes na solução como, por exemplo, a substituição de tomadas;
- 2.3.2. Previsão de 7 solicitações para 30 meses.

2.4. Instalação de novo circuito de energia elétrica

- 2.4.1. Também mediante solicitação do Tribunal, a empresa contratada deverá providenciar e instalar novos circuitos de energia elétrica, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Tribunal;
- 2.4.2. Previsão de 10 solicitações para 30 meses.

2.5. Modificação de leito aramado

- 2.5.1. Mediante solicitação do Tribunal, a empresa contratada deverá modificar os leitos aramados existentes na solução, alterando sua rota em caso de remanejamento de equipamentos;
- 2.5.2. Previsão de 7 solicitações para 30 meses.

2.6. Inclusão de leito aramado

- 2.6.1. Também mediante solicitação do Tribunal, a empresa contratada deverá providenciar e instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Tribunal;
- 2.6.2. Previsão de 7 solicitações para 30 meses.

2.7. Alteração de As-Built

- 2.7.1. O Tribunal possui plantas com os layouts da sala segura e da distribuição dos equipamentos em seu interior, do quadro de energia, dos racks e do mobiliário, do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

piso elevado, leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios. Mediante a solicitação do Tribunal, sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, apresentar novas plantas refletindo as alterações realizadas;

2.7.2. Previsão de 1 solicitação para 30 meses.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 (PROCESSO SEI N.º 0011024-56.2022.6.27.8000), TENDO POR OBJETO **A PRESTAÇÃO DE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E EVOLUTIVA E MONITORAMENTO DOS SUBSISTEMAS DO AMBIENTE DE DATA CENTER SEGURO EM OPERAÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, COM O FORNECIMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, DE TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS, INSUMOS, FERRAMENTAS E PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO INDISPENSÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E SEGURO E SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 3M NOVEC 1230 (FORCE 500 SEVO SYSTEMS) OU DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DE CILINDRO DE CAPACIDADE DE 57KG, DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMBATE A INCÊNDIO DA SALA SEGURA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por **objeto a Prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva e monitoramento dos subsistemas do ambiente de Data Center Seguro em operação no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, pelo período de 30 (trinta) meses, com o fornecimento, quando necessário, de todos os materiais, produtos, insumos, ferramentas e peças originais de reposição indispensáveis ao seu funcionamento contínuo e seguro e Serviço de Recarga de GÁS 3M Novec 1230 (Force 500 SEVO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Systems) ou de Substituição Eventual de cilindro de capacidade de 57Kg, do sistema automático de combate a incêndio da sala segura, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos e subanexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do item 1 será efetuado à **CONTRATADA**, mensalmente, no mês seguinte ao da prestação do serviço , enquanto o do item 2, sob demanda:

3.1.1. A Nota fiscal/fatura de prestação dos serviços prestados será emitida em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados no atesto mensal expedido pelo fiscal técnico, já contemplando o valor total após o desconto de eventual(is) referente(s) ao não atingimento dos níveis de serviço acordados;

3.1.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil, preferencialmente por e-mail cujo endereço será informado pelo gestor do contrato, após o encaminhamento do Relatório Gerencial dos Serviços revisado pelo fiscal ou gestor do contrato. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do aceite definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

3.2. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Nível Mínimo de Serviço – NMS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;

3.3. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.4 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.5 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.6. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.10. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 24 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 16.1** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 16.2** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços vantajosos para o TRE-MA, consoante dispositivos da Lei nº 8.666/93.

6.2 O preço dos serviços contratados será fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses, contados da data-limite para apresentação da proposta. Somente após esse período o preço poderá ser reajustado, por negociação entre as partes, limitando-se no máximo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, mediante requerimento escrito da contratada, devidamente fundamentado e com autorização expressa da Administração.

6.3. Não poderá haver reajuste de valores de tarifas em prazos inferiores a doze meses.

6.4. Os reajustes contratuais não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

65 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante repactuação ou revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2022NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 25** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.3;

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

11.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE-MA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

11.12. A garantia será considerada extinta:

11.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12.2. No prazo de 03 (três) meses, após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

11.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.13.1 Caso a CONTRATADA não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

13.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2. NOME:
CIC: CIC: